



LEI MUNICIPAL Nº 902/2014, DE 26 DE MARÇO 2014.

Autoriza FINAME – PROVIAS.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 04/2014, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BADESUL Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), no âmbito do PROVIAS – Programa de Intervenções Viárias, para aquisição de equipamentos viários.

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 3.688, de 19/02/09** do BACEN.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, advinda das quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias.

Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária e excesso de arrecadação tributária.

Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 26 de março de 2014.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSICLER T. DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 04/2014, que visa a outorga de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contratar operação de crédito para aquisição de equipamentos viários, no âmbito do FINAME/PROVIAS, junto ao BADESUL.

Trata-se de financiamento a ser firmado pelo Município junto ao BADESUL. O valor previsto é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) e a taxa de juros é de 4% a.a (quatro por cento ao ano), acrescida da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo). O prazo total para adimplemento do financiamento é de 54 meses, com 6 (seis) meses de carência e amortização de 48 (quarenta e oito) meses.

Solicitamos ainda a aprovação do presente, tendo em vista a importância do mesmo para garantirmos investimentos em nosso Município.

Atenciosamente,

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal